



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23077.129966/2021-72



Cadastrado em 11/11/2021



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	E-mail:	Identificador: 1514
Tipo do Processo: RECURSO		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: SOLICITAÇÃO DE RECURSO ADRIANA GOMES MAGALHÃES		
Unidade de Origem: ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (15.32)		
Criado Por: MARIA GORETTI DE OLIVEIRA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
11/11/2021	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (15.32)		
12/11/2021	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA (15.14)		
22/11/2021	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (15.32)		
24/11/2021	SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL CPDI (11.65.00.04)		

SIPAC | Superintendência de Informática - | Copyright © 2005-2021 - UFRN - sipac01-producao.info.ufrn.br.sipac01-producao

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufrn.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências da Saúde
Conselho do Centro de Ciências da Saúde

Relator: Gilson de Vasconcelos Torres

Interessado: Adriana Gomes Magalhães

Tipo do Processo: Recurso de resultado de Edital

Assunto: Recurso contra o resultado preliminar do Edital nº 070/2021-PROGESP na vaga disponibilizada pelo Departamento de Fisioterapia na área de Fisioterapia na Saúde da Mulher e da Criança, Fisioterapia na Atenção Primária a Saúde e Métodos e Técnicas de Avaliação

Processo: 23077.129966/2021-72

Relato:

Trata o processo do recurso da docente Adriana Gomes Magalhães contra o resultado preliminar do Edital nº 070/2021-PROGESP, de 24 de agosto de 2021 de Remoção de Servidores Docentes do Magistério Superior, da vaga disponibilizada pelo Departamento de Fisioterapia na Área de Fisioterapia na Saúde da Mulher e da Criança, Fisioterapia na Atenção Primária a Saúde e Métodos e Técnicas de Avaliação, Classe A, Denominação/TR Adjunto/DE, que tem como requisitos ter Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia, ou Reabilitação, ou Ciências da Reabilitação, ou em Ciências da Saúde ou áreas correlatas, e expectativa de atuação profissional (anexo II do Edital), que o candidato aprovado deverá apresentar domínio teórico prático e didático-pedagógico na área de Atuação Fisioterapêutica nas áreas de Fisioterapia em Pediatria, ginecologia e obstetrícia (GOP), Fisioterapia na Atenção Primária e em Métodos e Técnicas de Avaliação. O docente também exercerá suas atividades em campos de prática supervisionada, nos três níveis de atenção nos diversos serviços conveniados com a instituição, de acordo com as necessidades do projeto pedagógico do curso de Fisioterapia da UFRN, bem como áreas de interdisciplinaridade com outros cursos da área da saúde e afins. É desejável que o docente preencha os pré-requisitos específicos de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia-UFRN (PPGFIS-UFRN). O docente deverá ainda contribuir com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, além de estar disponível para atender as demandas de natureza administrativas, planejamento e gestão acadêmica, conforme solicitadas pela instituição.

Após a divulgação resultado preliminar do certame a referida candidata tomou conhecimento do parecer da comissão e da sua NFC de 6,7, e tendo em vista que a nota mínima de aprovação da remoção interna prevista no edital no item 2.9 deveria ser 7,0, a candidata fez a interposição de recurso

dirigido ao Centro, para deliberação no CONCEC preteando a revisão do texto do parecer solicitando a exclusão do termo “insipiente” da avaliação e das notas atribuídas nos itens B, C e E dos critérios de avaliação do Plano de Atuação Profissional, e conseqüentemente, sua aprovação no certame.

Dos documentos analisados:

Foram analisados os critérios de avaliação do PAP do Edital n. 070/2021, o teor do recurso e Plano de Atuação Profissional, currículo lattes da candidata e justificativa da comissão examinadora quanto ao recurso da candidata do resultado preliminar.

Das alegações da candidata para alteração no texto e notas atribuídas pela comissão examinadora no parecer preliminar:

O recurso da candidata está centrado em três pilares: 1. Dignidade da pessoa humana e razoabilidade, 2. Inovação e 3. Ponderação e proporcionalidade.

Segundo o recurso a candidata obteve uma pontuação final de 6,7, sendo a maior nota entre as concorrentes, entretanto abaixo de 7,0 (sete) que é o ponto de corte para ser selecionada, conforme item 2.9 do Edital referenciado, em que na Nota Classificatória Final (NFC) é baseada na seguinte fórmula: $NFC = 0,4 PT + 0,6 PAP$, em que: PT corresponde à nota final obtida da prova de títulos; PAP, à nota final de avaliação do projeto de atuação profissional, onde a candidata obteve no PT nota 10,0 e no PAP nota 4,5 conforme quadro de critérios previstos no Edital a seguir:

Item de julgamento	Pontuação máxima do item	Pontuação obtida
A. Redação	1,5	1,5
B. Articulação do projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico profissional	2,0	1,0
C. Participação nas atividades de ensino de graduação e de pós graduação, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica	2,0	1,0
D. Articulação das propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e do Departamento de Fisioterapia-UFRN	2,5	1,0
E. Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.	2,0	0,0
TOTAL	10,0	4,5

No primeiro ponto do recurso, a candidata expressa sua preocupação quanto a dignidade da pessoa humana e razoabilidade na atribuição da nota do item B, e contexta no seu recurso, que a avaliação desse item pela comissão de examinadora, não considerou sua experiência profissional, atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de pediatria, e sua experiência no ensino da MTA, atribuindo nota 1,0 de um total de 2,0 possíveis, ou seja, que a candidata atendia parcialmente esse item. Ao mesmo tempo em que, ao desconsiderar suas experiências anteriores a FACISA (2009 a atual), considerou-a como “**insipiente**” na pediatria, que além de ferir sua dignidade como pessoa humana, também não utilizou o critério da razoabilidade ao emitir o seguinte parecer para esse item:

Em seu parecer sobre a avaliação deste item, a comissão registrou o seguinte:

“O projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional apresentam uma articulação parcial com o PAP. Apresenta experiência na área acadêmica e profissional em Ginecologia e Obstetrícia e Atenção Básica e pouca experiência em MTA. A candidata descreve certa experiência na área de Pediatria, especialmente anterior à FACISA, no entanto, as atividades de pesquisa e de extensão na área ao longo dos anos de docência são insipientes. Todos os projetos (extensão e pesquisa) coordenados pela professora são na área de Ginecologia e Obstetrícia e não há proposta de desenvolvimento de projetos de extensão ou pesquisa na área da Pediatria.”

A candidata descreve no seu recurso, as informações descritas no seu memorial, PAP e lattes relativas as suas experiências no ensino, pesquisa e extensão e assistências nas áreas materno infantil e MTA objeto do referido Edital, como poder ser verificado nos documentos analisados e recortes do seu recurso:

Nesse sentido, vale salientar a candidata possui considerável experiência em pediatria, haja vista que além das atividades assistenciais e de ensino, desenvolveu também pesquisas na área de pediatria. Seu trabalho de conclusão de especialização foi desenvolvido na área como o título “**Intervenção Fisioterapêutica nas distorções torácicas de recém-nascidos com complicações respiratórias**” (Universidade Federal da Paraíba-UFPB), continuando na área de pediatria desenvolveu sua dissertação de mestrado que foi um sistema especialista de apoio a decisão sobre desconforto respiratório de recém-nascido e um prontuário médico eletrônico direcionado para avaliação materno-infantil na sala de parto, intitulada “**NEOSYS: sistema especialista de apoio a decisão em Neonatologia**”(UFPB).

Como orientadora de pesquisas na área de pediatria, desenvolveu mais de 20 trabalhos de conclusão de curso, conforme listado a seguir:

Orientações de Trabalho de Conclusão de Residência/Especialização

1-Hêrcilla Nara Confessor Ferreira de Farias. Qualidade de Vida e Saúde Autorreferida da **Mulher Adolescente**, no interior do Nordeste brasileiro. 2014. Monografia. - Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2- Raquel Emanuele de França Mendes. Avaliação da Dor em **Recém-Nascidos Prematuros** Durante o Atendimento da Fisioterapia Respiratória na UTIN do ICV. 2007. - Centro Universitário de João Pessoa.

3- Suzana Cristina Andrade Bezerra. Amamentação Estudo Sobre o **desmame Precoce** no Bairro do angelim na Cidade de Sousa PB. 2006. - Faculdade Santa Maria.

4-Danielle Conceição Costa Tavares. Fisioterapia Respiratória em **Neonatologia**. 2005. Monografia. - Universidade Potiguar.

5- Vanessa Rúbia Moreira de Melo. Análise dos Recursos Cinesioterapêuticos utilizados Pelos Fisioterapeutas Respiratórios da Cidade de João Pessoa no **Pós-Cirúrgico das Cardiopatias Congênitas Acianóticas Neonatais**. 2005. - Universidade Federal da Paraíba.

Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação

6-HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA. Maternidade na **adolescência**: impactos na qualidade de vida e autopercepção de saúde. 2014. - Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

7 -JAILSON HIGINO FERREIRA. Principais métodos anticonceptivos utilizados pelos **adolescentes** do sexo feminino do município de Santa Cruz/RN. 2014. - Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

8- THAISSA HAMANA DE MACEDO DANTAS. Prevalência da dismenorreia e sua influência sobre a qualidade de vida de **adolescentes**. 2013. - Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

9-ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA SEVERIANO. Efeitos da amamentação no **desenvolvimento neuropsicomotor de crianças até 36 meses de idade**. 2013. - Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

10- MOAMMA MAYANNA BARROS DIAS. Relação do nível de atividade física, saúde autorreferida e qualidade de vida em **adolescentes** do interior do Nordeste. 2013. - Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

11- Maria Macilânia de Souza Silva. Expectativas das Gestantes **Adolescente** em Relação ao Parto. 2007. - Faculdade Santa Maria.

12- Mayara Ribeiro Alencar. Intervenção Fisioterapêutica na **Paralisia Obstétrica**: Estudo de Caso. 2005. - Centro Universitário de João Pessoa.

13- Ana Cláudia Medeiros de Sá. **Índice de Seps Neonatal** Decorrente de Amniorrexe Prematura na UTI do ICV. 2004. - Centro Universitário de João Pessoa.

14- Nilziane Maciel Pereira. A Intervenção Fisioterapêutica em **Pacientes Pediátricos** Portadores da Síndrome de Guillain- Barré: Revisão de Literatura. 2004. - Centro Universitário de João Pessoa.

15-Luciana Pinheiro Vieanes. Incidência de **Asfixia Perinatal nos Pacientes Admitidos na UTI Neonatal do ICV** no Período de Janeiro à Julho de 2003. 2004. - Centro Universitário de João Pessoa.

16- Nayanna Pereira Diniz Dália Alencar. Análise da Intervenção Fisioterapêutica Aplicada a **Crianças de 0 à 2 anos Acometidas por Pneumonia Admitidas no CPAM**, no ano de 2002. 2004. - Centro Universitário de João Pessoa.

17- Janaína Andrade Medeiros. Fisioterapia Respiratória em **Recém-nascidos em UTI Neonatal**: Levantamento Bibliográfico. 2004. - Centro Universitário de João Pessoa.

18- Fabiana Alves Batista Cezarino. Perfil Clínico de **Crianças** acometidas com Mielomeningocele. 2004. - Centro Universitário de João Pessoa.

19- Joannes Medeiros Coutinho. Ventilação Mecânica Convencional em **Neonatologia**: Revisão de Literatura. 2004. - Centro Universitário de João Pessoa.

20- Lidianny Dantas de Araújo Nóbrega. Tratamento Clínico, Fisioterapêutico e Preventivo da Displasia Broncopulmonar: Uma Revisão de Literatura. 2004. - Centro Universitário de João Pessoa.

21- Danielle Conceição Costa Tavares. Perfil dos recém-Nascidos Admitidos na Unidade de Terapia Intensiva **Neonatal** do Instituto Cândida Vargas X Fatores de Risco de Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, no Período de Janeiro a Dezembro / 2002. 2003. - Centro Universitário de João Pessoa.

22- Lorena Macêdo Mangueira. Dor no Recém-nascido: Análise da utilização dos Escores de Avaliação da Dor pelos **Neonatalogistas** que Atuam em Terapia Intensiva Neonatal na Cidade de João Pessoa-PB. 2003. - Centro Universitário de João Pessoa.

Portanto, a comissão examinadora além de desconderar as experiências descritas acima na área de pediatria, utilizou de forma inadequada o termo “**insipiente**” para avaliar o perfil da candidata nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de pediatria, segundo a candidata:

A palavra “**insipiente**” na língua portuguesa significa ignorante, sem saber, tolo, portanto a utilização de tal palavra para avaliar sua jornada profissional na área de Pediatria é completamente descabida e merece retificação, uma vez que este parecer está disponível ao público, para ampla consulta, expondo desnecessariamente a candidata.

Ao mesmo tempo essa avaliação do perfil da candidata na área de pediatria pela comissão em seu parecer no item B, denota que ela tem “**certa experiência**”, anterior a FACISA, dando a entender que considerou apenas o que a candidata fez no período de vinculação com a UFRN (2009 a atual). Todavia, não vi nos critérios avaliativos do Edital em questão, o recorte temporal para aferição do perfil e/ou competências objeto desse item no Edital do certame, que tem como critério: “*Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional (valor de 0,00 a 2,00 pts)*”

E nesse sentido, ao considerar apenas os últimos 10 anos de experiência no ensino, pesquisa e extensão da candidata, qualificando-a com articulação parcial do projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional nas áreas do concurso, me parece ser desproporcional e não razoável, como podemos verificar no recurso da candidata e trecho do parecer da comissão a seguir:

A articulação proposta entre atuação e experiência foi prontamente atendida pela candidata, como está dito no parecer, entretanto indica “certa experiência na área de Pediatria, especialmente anterior à FACISA”. Tal colocação fere o edital, já que a experiência necessária para atender ao requisito independe de ser no exercício do cargo público ou antes dele.

No parecer também é dito que “Todos os projetos (extensão e pesquisa) coordenados pela professora são na área de Ginecologia e Obstetrícia.” No entanto, nos documentos apresentados foram descritos projetos coordenados pela candidata em áreas como vigilância em saúde materno-infantil, atenção primária, educação em saúde e interprofissionalidade. Por exemplo, a candidata coordenou o projeto de pesquisa vinculado ao Pet-saúde – Vigilância- Análise da situação de saúde materno-infantil e da retaguarda em vigilância em saúde de Santa Cruz/RN (2011), no qual, entre outras coisas, foram avaliadas mais de uma centena de crianças). Atualmente coordena o projeto UNNIIR: Uma proposta de intervenção em educação interprofissional (2021), demonstrando que a afirmativa de que “Todos os projetos (extensão e pesquisa) coordenados pela professora são na área de Ginecologia e Obstetrícia.”, não corresponde com as atividades apresentadas no memorial e currículo lattes da candidata.

Todavia, ao checar o seu memorial e lattes é possível verificar os projetos de extensões e de pesquisas descritos nas áreas materno infantil. Além disso, a comissão relatou pouca experiência da candidata na área de Métodos e Técnicas de Avaliação (MTA), objeto o Edital, no entanto a candidata, apresentou experiência de 3 anos de ensino dessa disciplina na FACISA (2010-2012), como pode-se verificar no trecho a seguir.

Outro ponto é que o parecer indica *“pouca experiência em MTA.”* Entretanto está claramente indicado no Memorial e Projeto de Atuação Profissional que a candidata atuou enquanto docente desta disciplina durante três anos, além de ter feito o projeto e a implementação do Laboratório de Semiologia, destinado para as práticas da disciplina de MTA do curso de Fisioterapia da UFRN-FACISA. A descrição destas vivências está claramente articulada com a expectativa de atuação profissional da vaga, que é o que está sendo avaliado no ponto B.

Quanto ao segundo ponto questionado, no tocante a Inovação, a candidata, ressalta que, o item C foi atribuído pela comissão nota 1,0 de 2,0 pontos possíveis, que tem como critério:

“Prevê participação nas atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional (valor de 0,00 a 2,00 pts)”

No parecer é dito que: *“O projeto de atuação profissional apresenta proposta de atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional. (...). Possui experiência em gestão e se dispõe a contribuir em funções administrativas”.*

A comissão justifica seu parecer nesse item para atribuir nota 1,0 de em total de 2,0 pontos, as seguintes ressalvas:

- 1- Sobre *“a candidata não apresenta nenhuma nova proposta de projeto de extensão e pesquisa e sim, uma continuidade dos projetos que vem desenvolvendo na sua atual instituição de trabalho.”*
- 2- Sobre *“Além disso, os projetos de pesquisa e extensão não contemplam a área da Pediatria onde a candidata restringe-se a sinalizar uma atuação como colaboradora em projeto de pesquisa já existente no Departamento de Fisioterapia.”*
- 3- Sobre: *“Com relação à inserção e cooperação de grupos de pesquisa, observamos pouca interação com grupos nacionais e internacionais.”*

A candidata questiona as ressalvas referidas pela comissão, explicitando que:

Quanto a ressalva 1:

Ora, o edital não traz esta obrigatoriedade de trazer algo novo ou algum demérito em dar continuidade a projetos já em curso na UFRN, desenvolvidos na área objeto da vaga pleiteada. Assim, a participação da candidata atende ao requisito e, avaliar indicando que deveria ter trazido algo novo fere prontamente o edital.

Quanto a ressalva 2:

Ora, o edital não traz a obrigatoriedade de que a participação em atividades de pesquisa e extensão só possam ser feitas enquanto coordenador de projetos, nem um número mínimo de propostas a serem apresentadas em cada área. Assim na área de pediatria foram propostas colaborações com o projeto de pesquisa o projeto "Intervenção Tummy Time no Desenvolvimento Neuromotor de Recém Nascidos Prematuros: ensaio clínico randomizado"; inserções no ensino e na extensão com o projeto "Arte de Crescer" desenvolvido no ISD que já conta com a participação de discentes do curso de fisioterapia da UFRN; além da atuação enquanto coordenadora do "Projeto Covid19: Impacto na Funcionalidade no Ciclo Gravídico-Puerperal", que entre outras coisas pretende realizar a *"investigação a respeito do desenvolvimento da criança"* de mães que tiveram esta doença, conforme dito no Projeto de Atuação Profissional.

Assim, a participação da candidata atende ao requisito e, avaliar utilizando critérios como a quantidade de propostas apresentadas ou o tipo de participação feita fere prontamente o edital.

Quanto a ressalva 3:

Ora, de acordo com o edital, o item "C" não avalia estes aspectos. Assim, avaliar indicando que tais pontos foram considerados no cômputo da nota, fere prontamente o edital.

No entanto, cabe ainda ressaltar que no memorial é citado que a candidata participa da Rede Fusão (rede de pesquisa e inovação em funcionalidade, saúde e objetivos de desenvolvimento sustentável), com pesquisadores nacionais e internacionais, além de ser vice líder do Grupo de Pesquisa em "Pesquisa nas disfunções Pélvicas".

As três ressalvas apresentadas pela comissão examinadora para aferir a nota do item C em 1,0 ponto, me parece desproporcional, ao mesmo tempo, em que as alegações descritas no recurso da candidata, me parece razoável, pois os aspectos que foram considerados nas ressalvas pela comissão não estão explicitamente descritos como critérios avaliativos para reduzir a pontuação do item em questão, ou seja, a ausência de obrigatoriedade de ter projetos de pesquisa e extensão novos em todas as áreas objeto do certame (materno infantil e MTA) como coordenador, e não valorizar as novas as colaborações projetos de pesquisa e extensão já em desenvolvimento no seu novo ambiente laboral e/ou continuidade de coordenações / colaborações de

projetos de pesquisa e extensão em desenvolvimento pela candidata na mesma instituição são desproporcionais e não razoáveis. Além disso, vejo como importante a questão da inserção da candidata nos âmbitos nacional e internacional em grupos de pesquisa, todavia, esse aspecto deveria ser considerado como bônus da candidata, e não exigência obrigatória não prevista no item do Edital, e que de certa forma acabou penalizando a candidata na avaliação desse item.

Quanto ao item E, questionado pela candidata, no qual a comissão examinadora atribuiu nota 0 (zero) de um total de 2,0 pontos possíveis, tem como critério de avaliativo no Edital:

“Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área (valor de 0,00 a 2,00 pts).

Segundo a candidata a comissão se limitou a afirmar no seu parecer como justificativa da nota zero atribuída nesse item:

“Não há novos enfoques. Apesar de sugerir parcerias que podem contribuir com o desenvolvimento da área de Ginecologia e Obstetrícia, não apresenta novos projetos ou abordagens”.

Destaco aqui os novos enfoques descritos no PAP e recurso pela candidata e que segundo a mesma, não foram levados em consideração pela comissão examinadora.

A candidata apresentou sim novos enfoques. Por exemplo, no âmbito do ensino, no componente FST0304- METODOS E TECNICAS DE AVALIAÇÃO, foi proposta a inserção da avaliação como base na Classificação internacional de funcionalidade (CIF), além da utilização do método de concordância de scripts e do Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE), que são novos enfoques no ensino deste componente curricular. Na Pediatria, foi proposta a inserção de vivências no Ambulatório de Espasticidade, que possui uma assistência multiprofissional pioneira no Rio Grande do Norte. Também foi proposta, nesta área, a abordagem da política nacional da pessoa com deficiência e do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite e a Rede de cuidados para Pessoas com Deficiência, abordando a linha de cuidado e a continuidade nos três níveis de atenção à saúde, dando ênfase na atenção primária. A partir da identificação de vulnerabilidades específicas, os planos de cuidados seriam baseados na clínica ampliada e compartilhada, juntamente com as equipes de referência locais e depois equipes de apoio para os casos pertinentes. Na abordagem centrada na família, seriam avaliadas as condições de vida e cuidados domiciliares, orientando recursos intersetoriais e direitos sociais, sugerindo ainda possíveis adaptações de acordo com as possibilidades socioeconômicas da família, em consonância com um estudo do território, indicando para os familiares os pontos da rede de atenção à saúde mais próximos dos mesmos. No acompanhamento de casos específicos um plano de cuidados com os cuidadores será pactuado. Trata-se de uma abordagem inovadora na área, uma vez que pretende operacionalizar estratégias que não são

cotidianamente vivenciadas, proporcionando um novo enfoque no ensino da Fisioterapia em Pediatria.

No ensino da Atenção Primária, foi proposta uma discussão sobre a importância da problemática e a necessidade da incorporação da Segurança do Paciente na APS que pertence à Política Nacional de Atenção Básica. Trata-se de um tema que é pouco trabalhado no âmbito da Fisioterapia, e que precisa ser incluído na graduação, visando consolidar e desenvolver esta área de atuação.

Com base nessas argumentações a candidata solicita no seu recurso a revisão na nota desse item. Todavia, nesse ponto, mesmo reconhecendo que os enfoques propostos pela candidata no PAP e relatados no seu recurso são importantes, mas não tenho condições nesse momento do processo, de aferir se são realmente novos enfoques, em relação aqueles já adotados e desenvolvidos nas áreas e Disciplinas do Departamento de Fisioterapia pretendido pela candidata, e vou retomar essa análise desse item na justificativa do parecer apresentada pela comissão examinadora.

Diante do exposto, a candidata solicitou no seu recurso, além da retirada do termo “insipiente”, a revisão das notas atribuídas pela comissão nos itens B (1,0 para 2,0 pontos), C (1,0 para 2,0 pontos) e E (0,0 para 2,0 pontos), passando sua nota no PAP de 4,5 para 8,5 pontos e sua NFC de 6,7 para 9,1 pontos, e portanto, sendo habilitada como classificada e aprovada no Edital para sua remoção, com os seguintes pedidos: 1- Retirada do vocábulo “insipiente” da avaliação da servidora; 2- Conhecimento do recurso em razão da sua tempestividade e por atender a todos os requisitos de sua admissibilidade; 3- Provimento do recurso, para revisar a pontuação conferida à candidata e 4- Publicação da classificação final com a nota revisada.

Das justificativas da comissão examinadora para a alteração no parecer emitido

Em resposta ao pedido de reconsideração solicitado à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, designada mediante Portaria Eletrônica N. 32/2021-DFST, de 07 de outubro de 2021, para avaliar o processo seletivo objeto do Edital N. 070/2021, apresentamos a seguir a análise do requerimento realizado pela Professora Adriana Gomes Magalhães.

1. Da utilização do termo ‘insipiente’

Primeiramente, esta comissão vem apresentar formalmente seu pedido de desculpas pelo ocorrido. Houve um equívoco de digitação relacionado à utilização do termo *insipiente* (sem saber, ignorante) quando deveria ter sido utilizado o termo *incipiente* (iniciante, que está no começo), no que diz respeito à avaliação da produção acadêmica da candidata. Não houve, em momento algum, a intenção de prejudicar ou desrespeitar a imagem da professora. Dessa forma, reiteramos aqui nosso respeito à candidata e solicitamos que aceitem nossas sinceras desculpas.

Quando analisado o contexto da utilização da palavra, ressaltamos que esta comissão se referia à experiência de atuação prática em docência e ao desenvolvimento de pesquisas e extensão na área de pediatria.

Acredito que o equívoco e pedido formal de desculpas a candidata no uso indevido do termo “**insipiente**” está reconhecido e justificado pela comissão e deverá ser substituído por “**incipiente**” no parecer final da comissão no item avaliado.

Quanto a pontuação atribuída no item B, a comissão esclarece que analisou os últimos 10 anos das atividades da candidata, e por esse motivo manteve a sua nota 1,0 ponto atribuída nesse item, com base nas seguintes argumentações:

Como pode ser verificado no curriculum lattes da candidata, documento no qual essa comissão baseou-se para avaliar sua atuação profissional e a coerência com o que foi apresentado em seu plano de atuação profissional, sua atuação como docente na área de pediatria aconteceu há mais de 10 anos. Nesta perspectiva, há de se considerar que em 10 anos muitas mudanças ocorreram na Fisioterapia como um todo e mudanças significativas aconteceram em áreas de atuação específica, portanto, entende-se que alguém que atuou há mais de 10 anos em uma determinada área, não se encontra, obrigatoriamente, apto a atuar na mesma área atualmente. O mesmo observa-se da atuação desta candidata em projetos de extensão e pesquisa na área de pediatria. Os poucos projetos de extensão que envolvem pediatria, datam de mais de 10 anos, o que de acordo com o edital de remoção interna, documento no qual se respaldou esta comissão, restringe à avaliação aos últimos 10 anos.

No âmbito da pesquisa, também pode-se observar o restrito envolvimento da candidata na área de pediatria. Baseado no que foi acima descrito, esta comissão entendeu que a atuação da docente na área de pediatria, mostrou-se, baseado em seu lattes, incipiente. Apesar da candidata respaldar sua argumentação no recurso encaminhado à esta universidade de que, a *"Sociedade Brasileira de Pediatria define como área de atuação da pediatria o período que corresponde desde o último trimestre da gravidez até os 20 anos incompletos, desde que ainda esteja havendo crescimento somático."*, baseamos nossa avaliação em relação a sua experiência, considerando o que é proposto na ementa da disciplina de fisioterapia em pediatria deste curso de Fisioterapia que define que: *"Habilitar os acadêmicos na avaliação, prevenção, tratamento e reabilitação da clientela infantil..."*, disponível em: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/resumo_curriculo.jsf

Portanto, consideramos que projetos que envolvam adolescentes, prioritariamente com foco em gestação, métodos contraceptivos e amamentação, não contemplam as necessidades reais do perfil da disciplina objeto deste edital.

2. Em relação à experiência em Projetos nas áreas de GOP, Fisioterapia na Atenção Primária e Métodos e Técnicas de Avaliação (MTA).

A análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela candidata está claramente voltada para a área de saúde da mulher, como pode ser evidenciado em seu Currículo Lattes e Memorial Descritivo. Sobre o argumento apresentado em seu recurso, a docente apresenta 27 orientações de trabalho de conclusão de curso/residência/especialização indicando sua

experiência em Pediatria. No entanto, suas orientações nos últimos 10 anos foram prioritariamente com enfoque na área de saúde da mulher e, algumas com foco em atenção primária à saúde e saúde coletiva. As orientações relacionadas à pediatria aconteceram há mais de 10 anos, período este que não é considerado para pontuação de acordo com o Edital N. 070/2021 de Remoção Interna. Estas informações reforçam o entendimento desta comissão de que a área de competência da candidata está fortemente ligada à Saúde da Mulher. Mais uma vez, ressalta-se que não atende plenamente ao perfil descrito da vaga em questão.

Em relação a disciplina de Métodos e Técnicas de Avaliação, a candidata justifica sua experiência por ter lecionado a disciplina entre 2010 e 2012 (aproximadamente há 10 anos), e por ter implementado o Laboratório de Semiologia destinado às práticas da referida disciplina na FACISA e por sua aprovação em concurso na área. Entretanto, estas duas últimas informações não estão presentes na documentação apresentada para pleitear a vaga, na qual esta comissão se respaldou para a avaliação (Memorial Descritivo e Currículo Lattes). Em seu recurso, a candidata refere que está claramente indicado em seu memorial tal experiência e a comprovação de seu domínio teórico prático. Entretanto, em seu memorial, quando consta de seu concurso de ingresso na UFRN, apresenta apenas um anexo que comprova sua classificação para a área de Fisioterapia Geral e Ginecologia e Obstetrícia. Portanto, torna-se claro que, esta comissão respaldou-se estritamente na documentação apresentada pela candidata, e que esta não deixava claro que um dos pontos de seu concurso englobava aspectos relacionados à MTA.

3. Em relação à apresentação de novos enfoques e contribuição para a consolidação das áreas.

No que diz respeito às atividades de ensino, a candidata sugere a inserção de alunos em projetos existentes, nos quais os alunos da graduação do Departamento de Fisioterapia já participam e a utilização de abordagens também já empregadas nas disciplinas, como, por exemplo, a utilização da Classificação

Internacional de Funcionalidade como base para avaliação na disciplina de MTA e a adoção de metodologias ativas diversas

Com relação às atividades de extensão e pesquisa, a comissão tem o entendimento de que a candidata deveria apresentar projetos que não envolvessem apenas uma área do edital e que contribuíssem de forma diferenciada ao que já vem sendo realizado por docentes do Departamento de Fisioterapia. No seu memorial, a candidata apresenta um projeto de extensão relacionado à atuação multiprofissional durante o trabalho de parto, novamente relacionado à área de saúde da mulher, semelhante ao projeto já desenvolvido pela Profa. Lilian Lisboa, docente deste Departamento, intitulado: Atenção Interprofissional à Saúde da Mulher no Momento do Parto e Puerpério.

Sobre novos projetos de pesquisa, o memorial apresentado cita que será dada continuidade ao projeto intitulado: Projeto Covid19: Impacto na Funcionalidade no Ciclo Gravídico-Puerperal. Considerando que há um outro projeto em desenvolvimento no Departamento de Fisioterapia, coordenado pela Profa. Lilian Lisboa, intitulado: Perfil clínico, epidemiológico e desfechos materno-infantis das mulheres acometidas por infecção por COVID-19 durante a gestação no estado do Rio Grande do Norte e que o memorial descreve minimamente o projeto proposto pela candidata, a comissão entende que os projetos são semelhantes e que não foi proposto um novo enfoque.

A docente informa também que será iniciado um outro projeto que 'visa produzir evidências científicas para fortalecer a atuação da Fisioterapia Obstétrica' e no qual serão utilizados 'instrumentos de avaliação validados sobre o efeito da intervenção fisioterapêutica intraparto'. Neste último projeto, não foi apresentado um título nem maiores detalhes sobre os objetivos, o que dificultou a avaliação da contribuição do projeto por parte desta comissão.

Considerando o exposto acima, que diz respeito às atividades de ensino, pesquisa e extensão, esta comissão avaliou que não foram apresentadas propostas inovadoras significativas que favorecessem a consolidação das áreas e, que o foco de estudos da docente está concentrado na Saúde da Mulher, justificando assim, ratificação da nota atribuída à interessada.

4. Em relação à inserção no Programa de Pós-graduação em Fisioterapia

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRN (PDI), nosso desafio institucional é “fortalecer a qualidade do sistema de pós-graduação rumo à excelência acadêmica, com a gradual e contínua melhoria na avaliação dos programas de pós-graduação, visando a atender às necessidades da sociedade quanto à formação de recursos humanos altamente qualificados e a produção científica”.

Considerando o PDI institucional e as recomendações da CAPES, o Programa de Pós Graduação em Fisioterapia da UFRN elaborou um planejamento estratégico para monitorar a qualidade do programa, o processo formativo, a produção de conhecimento, a atuação e impacto político, educacional, econômico e social. Dentre as estratégias definidas está o equilíbrio entre as linhas de pesquisa, considerando os projetos de pesquisa, número de orientadores e produção científica por linha e o aumento na quantidade de acordos internacionais.

Entendemos que os candidatos em processos de remoção docente, por já fazerem parte do corpo docente de uma Universidade Federal, devem ter condições de ingressar no PPGFis e fortalecer a área de pesquisa relacionada ao seu edital. Ao avaliar o Memorial Descritivo e Currículo Lattes da Professora Adriana, observamos que a candidata não atende aos requisitos mínimos exigidos, não podendo integrar o quadro docente do PPGFIS e consequentemente, não estando apta a reforçar o número de docentes nas áreas previstas pelo referido edital.

Da análise do mérito do recurso da candidata e justificativas da comissão examinadora

Diante das alegações da candidata para revisão do texto da palavra “insipiente” na avaliação do item b e notas atribuídas nos itens B, C e E da avaliação do PAP e demais implicações decorrentes dessas mudanças e das justificativas apresentadas pela comissão examinadora ao recurso da candidata, apresento minhas considerações:

Considerando que a comissão reconhece que se equivocou e pede desculpas pelo uso do termo “insipiente” na avaliação do item B e se comprometeu a substituir o termo por “incipiente”, e nesse sentido, avalio que esse ponto está superado e resolvido no novo parecer;

Considerando que a comissão restringiu o tempo de atuação da candidata nos últimos 10 anos para avaliação do item B que trata da articulação do

projeto de atuação profissional com a trajetória acadêmico-profissional com as áreas materno infantil e MTA objeto do concurso e expectativa de atuação profissional da candidata, que ao meu ver a comissão utilizou um critério temporal que não está previsto no Edital n. 070/2021 e sim apenas na análise de currículo como prevê o Anexo XII da Resolução n. 150/2019, que define em 10 anos as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em que a candidata ficou nota 10,0. Ao limitar a temporalidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistencial desenvolvidas pela candidata descrito no seu memorial e currículo lattes, levou a comissão a pontuar de forma equivocada sua atuação na área de pediatria e considerando três anos como pouca experiência no ensino de MTA, sou favorável a revisão da nota atribuída a candidata no item B, por considerar que a candidata atende plenamente os critérios previstos nesse item, pois é possível verificar nos documentos presentes no processo, e por esses motivos sou favorável a revisão da pontuação desse item, passando de 1,0 ponto para 2,0 pontos;

Considerando que as três ressalvas apresentadas pela comissão examinadora no parecer e reafirmadas na justificativa do recurso da candidata para aferir a nota do item C em 1,0 ponto, não estão previstas no item do Edital n. 70/2021, e também avaliado de forma equivocada baseada no Anexo XII da Resolução n. 150/2019, que define em 10 anos as atividades de ensino, pesquisa e extensão. As alegações descritas no recurso da candidata, me parece razoável, e que essas ressalvas foram consideradas como critérios avaliativos para reduzir a pontuação do item em questão, avalio que as alegações da candidata procedem e por esse motivo sou favorável a revisão da nota atribuída passando de 1,0 ponto para 2,0 pontos;

Considerando que a participação no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – PPGFis, entendo a preocupação da comissão em selecionar um docente para fortalecer o programa e melhorar seus indicadores avaliativos junto a CAPES, no entanto, no edital e na expectativa de atuação profissional (no seu anexo II), apenas faz a menção que “é desejável” que o docente preencha os pré-requisitos específicos de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia- UFRN (PPGFIS-UFRN), portanto, “não é obrigatório”, que o docente aprovado já integre de imediato o PPGFis, e que a docente em questão, já atua no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação com 4 orientações em andamento de mestrado, conclusão de uma orientação de mestrado, tem experiência na orientação de 11 TCC de Especialização, 36 TCC de graduação, além de produção científica regular e qualificada nos últimos 5 anos nas áreas materno infantil, o que poderá com um planejamento oportuno se adequar as regras e critérios exigidos no PPGFis para sua futura inserção.

Considerando que as informações contidas no processo e com base nas argumentações da candidata e justificativas da comissão examinadora e reconhecendo a dificuldade em opinar quanto ao mérito da revisão do item E, muito embora, considere que os enfoques propostos pela candidata são importantes e atuais, não tenho condições nesse momento, de aferir se são

realmente novos em relação aqueles já adotados e desenvolvidos nas áreas e Disciplinas do Departamento de Fisioterapia pretendido pela candidata.

Parecer:

Considerando o processo encontra-se devidamente instruído, em consonância com a legalidade do processo administrativo;

Considerando as Resoluções n. 70/2021 em todos os procedimentos, incluindo os critérios de avaliação do PAP e Anexo XII da Resolução n. 150/2019 para na análise curricular;

Considerando que o recurso da candidata pede a revisão dos itens B, C e E da análise do PAP sou de parecer favorável a revisão das notas dos itens B e C e manter a nota do item E, conforme a seguir:

- a) No item B, que avalia a articulação do projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional e avalio que seja revisando o valor de 1,0 para 2,0 pontos;
- b) No item C, que prevê participação nas atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional e avalio que seja revisando o valor de 1,0 para 2,0 pontos;
- c) No item E, que avalia os novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área, mantenho a valor de 0,0 ponto, conforme parecer da comissão, por não dispor nesse momento informações suficientes para opinar, portanto sem resolução do mérito nesse item.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, somos de parecer FAVORÁVEL em acatar o recurso da candidata nos seguintes aspectos: 1- Substituir o termo “insipiente” por “incipiente”; 2- Conhecimento do recurso em razão da sua tempestividade e por atender requisitos para sua admissibilidade; 3- Provimento do recurso em parte, para revisar apenas os itens B e C nas pontuações máximas conforme recurso, e manter a nota do item E conferidas a candidata na avaliação do PAP e 4- Publicação das notas da PAP e NFC revisadas, considerando as alterações propostas no recurso nas notas dos itens B e C na revisão da avaliação do PAP, alterará de 4,5 para 6,5 pontos e a Nota Final Classificatória (NFC), passará de NFC= 6,7 para NFC= 7,9, conferindo a candidata ser classificada e APROVADA no Processo Seletivo de Remoção Interna.

Natal, 24 de novembro de 2021.



Gilson de Vasconcelos Torres
Relator



Emitido em 24/11/2021

PARECER Nº 8457/2021 - ADM/CCS (15.32)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/11/2021 13:31)

ANTONIO DE LISBOA LOPES COSTA

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

ADM/CCS (15.32)

Matrícula: 1258707

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número:
8457, ano: **2021**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **24/11/2021** e o código de verificação: **ca8ce66ce9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO Nº 631/2021 - ADM/CCS (15.32)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 24 de novembro de 2021.

Sirvo-me do presente para encaminhar o resultado da Plenária do Centro de Ciências da Saúde (CONSEC/CCS) que acatou o recurso impetrado pela Profa. Adriana Gomes Magalhães, momento em que o relator Prof. Gilson de Vasconcelos Torres, após relato e parecer emitiu parecer favorável em acatar o recurso da candidata à remoção para o Departamento de Fisioterapia. O supracitado parecer foi submetido à votação e teve 35 votos favoráveis, 03 abstenções e 01 voto Contrário. Encaminho o presente Processo a PROGESP para as providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 24/11/2021 13:49)

ANTONIO DE LISBOA LOPES COSTA

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

ADM/CCS (15.32)

Matrícula: 1258707

Processo Associado: 23077.129966/2021-72

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **631**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/11/2021** e o código de verificação: **3b81dd2e1e**